



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO (PB-GABNA)

### PARECER Nº 13/2023

**EMENTA:** Parecer técnico. Análise da documentação de habilitação.

Em atendimento ao contido no Despacho do Pregoreiro (SEI 3963043), a equipe de planejamento analisou a documentação apresentada pela empresa PROMARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (SEI 3962980), CNPJ nº 43.662.984/0001-89, a luz do itens 6.7.1 e 6.7.3 do Termo de referência (SEI 3908803).

#### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### **6.7. Habilitação técnica e econômica-financeira**

6.7.1. Na qualificação técnica, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balisada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para fornecimento e instalação de equipamento de características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;

6.7.3. A obrigação de comprovação da qualificação exigida no **subitem 6.7.1** limita-se a **1/3 (um terço) do quantitativo de bens** a serem fornecidos.

#### 2. DA ANÁLISE TÉCNICA - Grupo 1 - Itens 1 ao 6 do objeto descrito no 2.1.1. do TR.

Analisando os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa PROMARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (SEI 3962980) verificou-se a juntada de 10 certidões, sendo referentes a venda de persianas tipo rolô blackout semelhantes às exigidas no presente certame;

Ante o exposto, pronunciamos-nos favoráveis à aceitação da documentação de habilitação da empresa PROMARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, considerando a semelhança entre as atividades atestadas na referida e as especificações técnicas almejadas pela Instituição no fornecimento e instalação do material.

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**, em 04/12/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3964870** e o código CRC **3A09A7A3**.

0003728-80.2023.4.05.7400

3964870v5